



A FORMAÇÃO DOS GRUPOS ECONÔMICOS NACIONAIS E DO DIREITO CONCORRENCIAL

LUIZ ADRIANO MORETTI DOS SANTOS

INTRODUÇÃO: a pesquisa permite compreender a gênese e as transformações do direito da concorrência e dos grupos econômicos nacionais no Brasil, analisando-os desde a década de 1930 até a atualidade. **OBJETIVO:** tem-se como objetivo demonstrar a formação dos grupos econômicos nacionais e do direito concorrencial e expor a relação existente entre ambos a partir da escolha política ideológica dos que compõem o bloco no poder. **METODOLOGIA:** para tal análise se utiliza de pesquisa bibliográfica e documental, tendo como marco teórico o conceito de bloco no poder, desenvolvido por Nicos Poulantzas. Esta abordagem permite perceber as contradições presentes no interior da classe dominante, observando-se a organização dos interesses de determinada fração de classe frente às demais e a articulação da função econômica estatal. **RESULTADOS:** a pesquisa permite realizar duas observações, correspondendo aos períodos de 1930 a 1990 e de 1990 até o presente momento. Quanto a primeira observação, a disputa no bloco no poder direcionou o processo de formação e consolidação dos grupos econômicos nacionais, assim como a criação de monopolistas. Nesta disputa se destacam frações da burguesia nacional, com atuação relevante para as estratégias dos grupos econômicos e a formulação das políticas públicas. Com a política de substituição de importações e industrialização, o Estado objetivou criar e consolidar os grupos nacionais, em contradição a aplicação da legislação antitruste. A segunda observação remete ao período entre 1990 até o presente, tendo compatibilidade entre a aplicação do direito concorrencial e a reconfiguração da função econômica do Estado. Neste período se tem a integração da economia brasileira no processo de globalização e mundialização do capital, com a formulação de uma política de desenvolvimento pautada na economia de mercado e na hegemonia da ideologia neoliberal e do capital financeiro. **CONCLUSÃO:** pode-se concluir que o processo de conglomeramento do capital nacional não passou despercebido aos interesses do bloco no poder, sendo resultado de disputas na busca de influenciar o aparelho econômico do Estado em seu favorecimento.

Palavras-chave: **DIREITO CONCORRENCIAL; GRUPOS ECONÔMICOS NACIONAIS; LEGISLAÇÃO ANTITRUSTE; CONGLOMERAÇÃO DO CAPITAL; BLOCO NO PODER**